



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 427, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Contrato nº 22/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, no exercício da Reitoria, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111. 044274/2025-78 da UFPI,

RESOLVE:

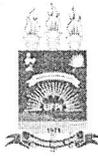
Fica aprovado o Contrato nº 22/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Monitoramento e Avaliação do Projeto-Piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: Uma Ação de Extensão Universitária da UFPI”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ07/2025-CCHL-143-NVPJ/PG, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

Teresina, 21 de outubro de 2025



CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

CONTRATO ACADÊMICO Nº 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.

CONTRATO SIASG Nº 610/2025 - Processo UFPI nº 23111.044274/2025-78

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Vice-reitor, no exercício da Reitoria, **EDMILSON MIRANDA DE MOURA**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2363808, lotado no Departamento de Química/CCN, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado ao cargo através do Ato da Reitoria nº 1751 de 21/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 225, Seção 2, página 37, de 22/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**Monitoramento e Avaliação do Projeto-Piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: Uma Ação de Extensão Universitária da UFPI**”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ07/2025-CCHL-143-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;



3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;

3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;

3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a UFPI designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral o professor **Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages** - SIAPE 3159858; como Coordenador Adjunto e fiscal, a professora **Maraísa Lopes** - SIAPE 1790769.

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.



4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da UFPI, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.303.500,00 (um milhão e trezentos e três mil e quinhentos reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 78.210,00 (setenta e oito mil e duzentos e dez reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SETE/MGI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela UFPI com a SETE/MGI.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.



- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **30 de setembro de 2028**, contados a partir da vigência inicial do TED SETE/MGI e UFPI, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025.


Edmilson Miranda de Moura
Vice-Reitor da UFPI, no exercício da
Reitoria


Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Suzana Vieira Batista

CPF: 011.102.033-65

2. Luiz Wagner Silva

CPF: 08.215.123-20



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511			E-mail: secreitoria@ufpi.edu.br
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira			CPF: 182.***.**3-72
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI		Cargo: Professora do Magistério Superior	Função: Reitora
SIAPÉ: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages		
Cargo/função: Professor Adjunto II - Classe TI	SIAPÉ: 3159858	CPF: 961.186.603-87
E-mail Institucional: lucasvilla@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 98112-4774	
E-mail opcional: lucasvilla@cvs.adv.br	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Departamento de Ciências Jurídicas		

Nome do Coordenador Adjunto: Maraísa Lopes		
Cargo/função: Professora Associada III – Classe Adjunto DE	SIAPÉ: 1790769	CPF: 325.809.178-10
E-mail Institucional: maraisalopes@ufpi.edu.br	Telefone(s): 11 99841-2125	
E-mail opcional: Maraisa_lopes@uol.com.br	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: CCHL – Centro de Ciências Humanas e Letras		

Nome do Fiscal do Projeto: Maraísa Lopes		
Cargo/função: Professora Associada III – Classe Adjunto DE	SIAPÉ: 1790769	CPF: 325.809.178-10
E-mail Institucional: maraisalopes@ufpi.edu.br	Telefone(s): (11) 99841-2125	
E-mail opcional: Maraisa_lopes@uol.com.br	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: CCHL – Centro de Ciências Humanas e Letras		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí		CNPJ: 07.501.328/0001-30	
Endereço: Rua Hugo Napoleão, N° 2891 - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64048-320	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 99857-0606	E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br		
Nome do Responsável: Antônio Vinicius Oliveira Ferreira		CPF: 016.490.563-46	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI		Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- Ensino
- Pesquisa
- Extensão
- Desenvolvimento Institucional
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- Fomento à Inovação

2. Título do Projeto: Monitoramento e Avaliação do Projeto-Piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: Uma Ação de Extensão Universitária da UFPI

3. Período de Execução do Projeto: Início: 11/2025 Término: 12/2026

4. Objetivo Geral

Realizar atividades extensionistas de monitoramento, avaliação e disseminação dos resultados do Projeto-Piloto de Fortalecimento Institucional Subnacional, integrando a comunidade acadêmica da UFPI ao processo de inovação e modernização da gestão pública.

5. Objetivos Específicos

- a) Envolver docentes, discentes e técnicos da UFPI em atividades de acompanhamento e análise do projeto piloto.
- b) Avaliar o impacto das ações de interoperabilidade de dados e de formação continuada de servidores em municípios-piloto.
- c) Promover a produção e divulgação de relatórios, guias e materiais extensionistas acessíveis à sociedade.
- d) Estimular a formação prática de estudantes em governança digital, políticas públicas e inovação no setor público.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- e) Apoiar a replicação nacional do modelo a partir de subsídios acadêmicos e extensionistas.
- f) Contribuir para o ODS 16, ao fortalecer instituições públicas por meio da governança digital e da interoperabilidade de dados; para o ODS 4, ao promover a capacitação de servidores e estudantes em práticas de gestão pública moderna; e para o ODS 9, ao estimular o uso de tecnologia e inovação na prestação de serviços públicos.

6. Justificativas do Projeto

A governança digital e a interoperabilidade de dados constituem pilares para a modernização do Estado e a ampliação da eficiência administrativa. O Estado do Piauí, escolhido como território-piloto, oferece um ambiente estratégico para experimentação e avaliação de soluções digitais aplicáveis a outros entes federativos. A UFPI, como instituição pública de ensino, tem papel central em legitimar, acompanhar e avaliar cientificamente os processos, garantindo que a sociedade seja beneficiária direta dos resultados e que os servidores públicos se tornem protagonistas na transformação digital do Estado. Assim, a extensão universitária permite aproximar teoria e prática, gerando impacto social por meio da difusão do conhecimento e do envolvimento da comunidade acadêmica em temas de interesse público. Ademais, o projeto contribui para o ODS 16, ao fortalecer instituições públicas por meio da governança digital e da interoperabilidade de dados; para o ODS 4, ao promover a capacitação de servidores e estudantes em práticas de gestão pública moderna; e para o ODS 9, ao estimular o uso de tecnologia e inovação na prestação de serviços públicos

7. Metodologia

O projeto será desenvolvido por meio de encontros de planejamento, oficinas, cursos de curta duração e seminários temáticos. Serão realizadas rodas de conversa e visitas técnicas em municípios-piloto, envolvendo docentes, discentes e servidores públicos. Os estudantes atuarão como bolsistas e voluntários no acompanhamento das atividades, produzindo relatórios, materiais de apoio e registros de campo. Os resultados serão sistematizados em relatórios, cartilhas e apresentações em eventos, de forma a compartilhar com a sociedade as práticas de governança digital e formação de servidores.

8. Resultados Esperados

Espera-se que o projeto contribua para fortalecer a integração entre universidade e sociedade, por meio da promoção de espaços de diálogo e formação em governança digital e políticas públicas. Como resultados, pretende-se ampliar a capacitação de servidores e estudantes, estimular a participação cidadã na modernização da gestão pública e produzir materiais de apoio que auxiliem na disseminação das práticas desenvolvidas. Também se espera consolidar uma experiência extensionista capaz de gerar conhecimento aplicado, subsidiar políticas públicas e formar discentes em uma perspectiva crítica e comprometida com a transformação social.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto Monitoramento e Avaliação do Projeto-Piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: Uma Ação de Extensão Universitária da UFPI, a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

O acompanhamento do projeto será realizado de forma contínua, por meio de reuniões periódicas da equipe, registros das atividades extensionistas e relatórios de execução. A avaliação será



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

processual e final, contemplando tanto os resultados acadêmicos quanto o impacto social junto aos servidores públicos e à comunidade envolvida. Serão utilizados instrumentos como relatórios de participação, registros de presença, observações de campo e devolutivas dos parceiros institucionais, de modo a garantir a qualidade das ações e a consolidação dos objetivos propostos
10. Direitos Autorais e patentes Não se aplica
11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto Não se aplica.
12. Programação Não se aplica.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

METAS	DESCRIÇÃO	Entrega	QTD	Valor Total (R\$)		
					Início	Fim
EIXO 1 Produto 1	Planejamento e Mobilização	Plano de Trabalho e Articulação com órgãos parceiros	1	15.215,96	nov/25	Nov/25
EIXO 1 Produto 2	Modelagem Técnica	Protótipo funcional interoperável	1	62.892,61	nov/25	dez/25
EIXO 1 Produto 3	Governança	Rotina implementada de coleta, integração e atualização de dados.	1	38.547,08	jan/26	abr/26
EIXO 1 Produto 4	Teste com Municípios Piloto	Validação Técnica a atualizações	1	40.575,88	abr/26	mai/26
EIXO 1	Kit de Replicação	Manuais, Vídeos, Guias de Adesão Nacional.	1	45.647,86	jun/26	set/26



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

EIXO 1	Replicação nos demais municípios do Estado	Kit de Replicação atualizado e Relatório Final de Implementação e Avaliação	1	187.663,43	jun/26	set/26
Produto 6						
EIXO 1	Gestão e Prestação de Contas	Relatórios de Gestão e Prestação de Contas	1	15.215,96	ago/26	set/26
Produto 7						
EIXO 2	Planejamento e Mobilização	Plano de Trabalho e Articulação com órgãos parceiros	1	15.215,96	nov/25	nov/25
Produto 1						
Eixo 2	Diagnóstico e Arquitetura Digital Integrada	Relatório técnico com diagnóstico e proposta de arquitetura	1	65.935,79	nov/25	dez/25
Produto 2						
Eixo 2	Protótipo GOV.PI Cidadão	Plataforma funcional adaptada como modelo de replicação	1	81.151,75	jan/26	fev/26
Produto 3						
Eixo 2	Nova Carta de Serviços	Versão digital e física reorganizada e publicada	1	45.647,86	fev/26	abr/26
Produto 4						
Eixo 2	Painel do Governador e Secretários	Sistema com dados integrados e em tempo real	1	65.935,79	fev/26	abr/26
Produto 5						
Eixo 2	SEI Evoluído	Sistema SEI integrado com novos módulos administrativos	1	65.935,79	jan/26	mar/26
Produto 6						
Eixo 2	Plano de Interoperabilidade	Recomendações técnicas e jurídicas de integração	1	71.007,78	abr/26	mai/26
Produto 7						



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Eixo 2	Kit de Replicação Nacional (Eixo 2)	Manuais, vídeos, templates e guias para replicação	1	91.295,72	jun/26	set/26
Produto 8						
EIXO 2	Teste com Municípios Piloto	Validação Técnica a atualizações	1	40.575,88	ago/26	out/26
Produto 9						
EIXO 3	Planejamento e Mobilização	Plano de Trabalho e Articulação com órgãos parceiros	1	15.215,96	Fev/26	mar/26
Produto 1						
EIXO 3	Política de Formação Continuada	Plano estadual com diretrizes e metas de formação	1	55.791,83	abr/26	mai/26
Produto 2						
EIXO 3	Programa Servidor Instrutor	Modelo institucionalizado e sistema de remuneração	1	40.575,88	mai/26	Jun/26
Produto 3						
EIXO 3	Base de Competências	Matriz de competências sistematizada por perfil	1	30.431,90	mai/26	jun/26
Produto 4						
EIXO 3	Trilhas Formativas	Catálogo de cursos estruturado por área e maturidade digital	1	30.431,90	jul/26	Ago/26
Produto 5						
EIXO 3	Plataforma de Gestão da Formação	Sistema digital integrado com dados de pessoal	1	60.863,82	Set/26	out/26
Produto 6						
EIXO 3	Polos de Formação em Municípios-Piloto	Espaços ativos com oferta de cursos	1	30.431,90	set/26	out/26
Produto 7						
EIXO 3	Programa Oportunidade Jovem	Seleção e atuação de jovens em atividades práticas	1	20.287,93	out/26	nov/26
Produto 8						
EIXO 3	Kit de Replicação Nacional (Eixo 3)	Materiais técnicos e pedagógicos para expansão	1	30.431,90	out/26	nov/26
Produto 9						
EIXO 3	Teste com Municípios Piloto	Validação Técnica a atualizações	1	40.575,88	out/26	nov/26
Produto 10						
TOTAL				1.303.500,00		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				52.140,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI (1)	Titulação (2)	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária (3)	Valor Total da Bolsa (R\$) (4)
A definir	A definir	discente	Pós-graduando	A definir	bolsista	480h	32.000,00
A definir	A definir	discente	Graduando	A definir	bolsista	450h	18.000,00
A definir	A definir	discente	Graduando	A definir	Bolsista	450h	18.000,00
Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages	3159858 / 961.186.603-87	Docente	Doutor	DCJ - CCHL	Coordenador Geral	600h	72.000,00
Maraísa Lopes	1790769 / 325.809.178-10	Docente	Doutora	CCHL - Letras	Coordenadora adjunta	600h	60.000,00

(1) Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
A definir	A definir	A definir	A definir	Consultor técnico	400h	120.000,00
A definir	A definir	A definir	A definir	Consultor técnico	400h	120.000,00

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1	1	R\$ 1.303.500,00	R\$ 1.303.500,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				R\$ 1.303.500,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	0,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	252.000,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	50.400,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	670.750,00
33.90.14 – Diárias	0,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	132.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	68.000,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	1.173.150,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	78.210,00
Ressarcimento da UFPI	52.140,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	130.350,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	R\$ 1.303.500,00

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 24/10/2025 10:24:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FADEX
Luciana Vieira Batista



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- Possuo capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA L
Data: 27/10/2025 12:19:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages
Coordenador do Projeto



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contrato				
Título do Projeto				
Monitoramento e Avaliação do Projeto-Piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: Uma Ação de Extensão Universitária da UFPI				
Coordenador(a):				
Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages				
RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
	Receita	1	1.303.500,00	1.303.500,00
	Total			1.303.500,00
DESPESAS				
Auxílio financeiro a estudantes (33.90.18)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Discentes - Pós Graduação (1 x 12 meses)	12	2.666,67	32.000,00
	Discentes - Graduação (2 x 12 meses)	24	1.500,00	36.000,00
	Subtotal			68.000,00
Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Coordenador Geral (1 x 12 meses)	12	6.000,00	72.000,00
	Coordenador Adjunto (1 x 12 meses)	12	5.000,00	60.000,00
	Subtotal			132.000,00
Serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Consultoria técnica (2 x 12 meses)	24	10.500,00	252.000,00
	Subtotal			252.000,00
Obrigações tributárias e contributivas (33.90.47)				
	Item		%	Total
	Obrigações tributárias e contributivas		20%	50.400,00
	Subtotal			50.400,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Serviços de eventos	1	250750,00	250.750,00
	Locação de Veículos	1	420000,00	420.000,00
	Despesas Operacionais e Administrativas - FADEX	1	78210,00	78.210,00
	Ressarcimento UFPI	1	52140,00	52.140,00
	Subtotal			801.100,00
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				1.303.500,00

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA L
Data: 27/10/2025 12:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 24/10/2025 10:23:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

MEMÓRIA DE CÁLCULO – DOA FADEX

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	3,00	1	42,29	126,87
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	3,00	2	84,58	507,48
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	86,48	86,48
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	29	27,02	783,58
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	4,00	2	35,24	281,92
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	4,00	2	35,24	281,92
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	0,00	0	35,24	-
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	7,00	5	35,24	1.233,40
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	7,00	5	35,24	1.233,40
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	0,00	0	42,29	-
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	0,00	0	42,29	-
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	7,00	3	42,29	888,09
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	6,00	3	79,89	1.438,02
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	6,00	3	35,24	634,32
GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	6,00	3	42,29	761,22	



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	7,00	4	35,24	986,72
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	5	35,24	264,30
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	17,00	14	42,29	10.065,02
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	17,00	14	35,24	8.387,12
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	20,00	16	42,29	13.532,80
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	15,00	12	42,29	7.612,20
SUBTOTAL						49.866,08
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						1.229,50
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	1.229,50	9,95	12.228,51	
SUBTOTAL						12.228,51
TOTAL GERAL						62.094,59
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	12.391,13			
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-			
SUBTOTAL						12.391,13
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS						74.485,72



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	74.485,72	3.724,29
Outros		-	-
SUBTOTAL			3.724,29
TOTAL FINAL			78.210,00

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Exatas e da Terra do Campus Universitário do Araguaia e nos termos que dispõe o Edital de abertura nº 06 de processo seletivo de 30 de setembro de 2025, publicado no D.O.U. de 01/10/2025, seção 3, página 104, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): Luciane Nunes Ribeiro; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidato (a): Letícia Vanin Ribeiro; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Classificado; Classificação: 2º lugar. Candidato (a): José Donizete Nunes Machado; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Classificado; Classificação: 3º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO LOPES SILVEIRA
Diretor Adjunto do ICET

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, HUMANAS E SOCIAIS**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais do Campus de Sinop e nos termos que dispõe o Edital de abertura nº 02 de processo seletivo de 17 de setembro de 2025, publicado no D.O.U. de 18/09/2025, seção 3, página 58, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): MAYARA TONETT GALIASSI SCHEID WEIRICH; Área de Conhecimento: Letras/Libras/Educação; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidato (a): CÍNTIA DÉBORA DE MORAES CINTI; Área de Conhecimento: Letras/Libras/Educação; Resultado: Classificado; Classificação: 2º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA TELES ARANTES FELIPE
Diretora do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ENGENHARIA VG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO VG**

EDITAL Nº 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Engenharia de Computação e Automação do Campus de Várzea Grande, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Ciência da Computação - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito básico: Graduação, ou especialização, ou mestrado, ou doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação.

Remuneração (VB+RT): Graduação: Remuneração (VB+RT): Graduação: R\$ 4.326,60 / Especialização: R\$ 4.975,59 / Mestrado: R\$ 5.949,07 / Doutorado: R\$ 8.058,29.

Vigência do Contrato: Até 06 (seis) meses - com possibilidade de prorrogação. Período e Local das Inscrições: Período: 14 a 18/11/2025, das 00h às 23h59min

Sistema Eletrônico de Informação (SEI), pela página oficial da UFMT. Link para acesso como usuário Externo: bit.ly/profsubufmt. Informações pelo e-mail: dca.faeng@ufmt.br.

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

ALINE FLAVIA NONATO DA COSTA MORO
Chefe do Departamento de Engenharia de Computação e Automação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 147/2022.

Nº Processo: 23104.031209/2022-76.

Dispensa. Nº 132/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: 1.1. Acrescer ao valor global do contrato o montante de R\$151.036,21 (cento e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

1.2. Alterar a cláusula sexta - do valor e do pagamento, conforme abaixo:

6.1. O valor global estimado do projeto é de R\$951.036,21 (novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e vinte e um centavos), oriundo de pagamento de arrecadação/recebimento efetuados por pessoas físicas (atendimento de pacientes), de saldo remanescente do contrato nº 79/2024 e de emenda parlamentar.

6.2. Do montante acima especificado, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do objeto do contrato seja de R\$798.227,35 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

6.3. A contratada fará jus ao pagamento dos serviços de apoio à gestão administrativa e financeira no valor de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

6.4. A contratante fará jus ao ressarcimento previsto na resolução 591/2025-cd, no valor de R\$48.308,86 (quarenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

1.3. O valor global do contrato de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) é alterado para R\$951.036,21 (novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e vinte e um centavos);

1.4. Modificar o plano de trabalho, substituindo o anexo i do 1º termo aditivo pelo anexo i deste termo aditivo (documento sei 5888859).. Vigência: 04/11/2025 a 28/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 951.036,21. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 90/2024.

Nº Processo: 23104.021663/2024-81.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 62.334.156/0002-47 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em R\$ 2.831,64, devido a variação do índice índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) em 5,13% para o período de setembro/2024 a agosto/2025. 1.2. Em razão do reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 55.200,00 para R\$ 58.031,64. Vigência: 04/11/2025 a 24/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.031,64. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

No Acordo de Cooperação nº 48/2025-UFMS. Processo: 23104.025556/2024-21, publicado no DOU nº 203, de 23.10.2025, pág. 71.

Onde se lê: Vigência: 06.10.2025 a 06.10.2026.

Leia-se: Vigência: 06.10.2025 a 06.10.2030.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 44/2025-UFMS, Processo nº 23104.003108/2025-58, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e a MG Soluções Integradas Ltda. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (suprimentos alimentares, rações, grãos, feno e afins) - 2ª ata, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 04.11.2025. Vigência: 06.11.2025 a 06.11.2026. Valor: R\$ 160.175,95. Assinam: a Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício, Panmella Candido Oguido, pela "UFMS", e o representante legal pela empresa participante.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 45/2025-UFMS, Processo nº 23104.017081/2025-81, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e a Mosko Ltda. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GLP com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 03.11.2025. Vigência: 05.11.2025 a 05.11.2026. Valor: R\$ 51.465,00. Assinam: a Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício, Panmella Candido Oguido, pela "UFMS", e o representante legal pela empresa participante.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.017548/2025-11.

Dispensa Nº 597/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.

Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de apoio administrativo para a execução do projeto eventos e mostras dos cursos de cinema da ufpe nas condições estabelecidas no plano de trabalho..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 03/11/2025 a 03/04/2027. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154047

Número do Contrato: 1/2025.

Nº Processo: 23110.039671/2024-02.

Dispensa. Nº 296/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 22.871,35 do cronograma de desembolso de fevereiro de 2025, assim reduzindo o valor de repasse de R\$1.510.000,00 para um valor de repasse de R\$1.487.128,65 e consecutivamente reduzir o valor total do contrato para R\$3.668.087,70.. Vigência: 03/11/2025 a 06/12/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.668.087,70. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.044274/2025-78.

Dispensa Nº 136/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 22/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Monitoramento e Avaliação do Projeto-piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: uma ação de extensão universitária da UFPI", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código pj07/2025-cchl-143-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/10/2025 a 30/09/2028. Valor Total: R\$ 1.303.500,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.047863/2025-78.

Dispensa Nº 135/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 20/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de Extensão intitulado "Curso de Formação Continuada de Professores da Educação Infantil (Pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil - ProLEEI/MEC/SEB", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código pj08/2025-cce-159-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2025 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.044274/2025-78.

Dispensa Nº 136/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 22/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Monitoramento e Avaliação do Projeto-piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: uma ação de extensão universitária da UFPI", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código pj07/2025-cchl-143-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/10/2025 a 30/09/2028. Valor Total: R\$ 1.303.500,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPASNET 4.0 - 04/11/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

